



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA Nº 1132/2020

PUBLICADO	
Dia	07 / 08 / 2020
Jornal	Diário Oficial
	Flávio Cabral M. Filho

“Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Concorrência nº. 001/2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI,

Estado do MS, no uso de suas atribuições legais;

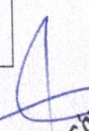
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve manter um responsável técnico (fiscal) formalmente designado durante toda a vigência do processo licitatório denominado Concorrência nº 01/2020.

CONSIDERANDO o Artigos 67 e 116 da Lei Federal nº. 8666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Andércio Alves da Silveira como Fiscal do Concedente referente à Concorrência nº. 01/2020, Processo Licitatório nº. 38/2020, conforme as informações abaixo:

Objeto da Parceria	Vigência
Concessão para exploração de linha de transporte coletivo (ônibus) para atender a população da zona rural de Itaquirai – MS, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.	12 (doze) meses


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º Ficam atribuídas ao Fiscal da Concorrência nº. 01/2020 as seguintes funções como responsável:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas por intermédio do Concorrência nº. 01/2020 e pela qualidade dos serviços prestados pela Concessionária ao Município;

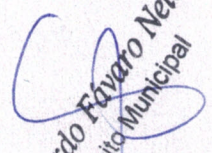
II- Verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com o itinerário e horário das linhas constantes do Termo de Referência e de acordo com a lei e atos normativos, expedidos pelo Poder Concedente, que deverão ser considerados como cláusulas contratuais, observado o disposto sobre o reequilíbrio financeiro do contrato. Além de uma prestação serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na Lei 8.987/95, nas normas pertinentes e no respectivo contrato;

III- Acompanhar, vistoriar e fiscalizar toda a execução do convênio, emitindo e enviando ao Departamento de Licitações relatórios de avaliação trimestral;

IV - Fiscalizar as concessões, as autorizações e os contratos de prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros;

V - Fiscalizar as atividades auxiliares, complementares ou decorrentes dos serviços outorgados.

Art. 3º Dê ciência aos interessados;


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos para 04/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí-MS, 07 de maio de 2020.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal